

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

OBJETO

1.1 O presente estudo trata sobre a análise da viabilidade técnica financeira para aquisição de óleo lubrificante tipo 15 W 40, urso 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina destinados aos transportes que realizam a locomoção dos discentes que residem em locais de difícil acesso até as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Educação em virtude da necessidade da aquisição de óleo lubrificante tipo 15 W 40, urso 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina destinados aos transportes que realizam a locomoção dos discentes que residem em locais de difícil acesso até as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, visando atender as demandas solicitadas.

1.2 Considerando aquisição de óleo lubrificante tipo 15 W 40, urso 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina, para a manutenção do Transporte Escolar PNATE e oferta um serviço de qualidade no desenvolvimento das ações junto às Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural.

1.3 A presente aquisição de óleo lubrificante é de extrema importância para dar continuidades às atividades do cotidiano, bem como necessidade de locomoção dos discentes de suas residências até as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural, visto que este serviço é entendido como básico no dia a dia da escola, assim como a necessidade de logística do transporte dos gêneros alimentícios da merenda escolar, para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural.

1.4 Neste contexto, registra-se que a aquisição se justifica pela necessidade de óleo lubrificante tipo: 15 w 40, urso 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois

tempos a gasolina, para atender as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, afim de desenvolverem um trabalho de qualidade em tempo hábil que atenda aos anseios da comunidade escolar, em suas atividades, visando o andamento do ano letivo das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.5 Considerando que a Lei 14.133, e ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos. Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior prioridade a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente, o que acarretaria sérios gravames ao transporte Escolar, bem como aos alunos da rede municipal de ensino.

2 –ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no Orçamento Anual.

3–DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4–REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deve proporcionar entrega dos itens para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED destinados ao Transporte Escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 O Prazo de Entrega: Deverá ocorrer de forma imediata, após emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo setor de

compras da Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Compras de Oriximiná, este prazo não será prorrogado, a critério da administração.

4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, de forma imediata para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5 A aquisição deverá ser entregue no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED no Município de Oriximiná-PA.

4.1.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

4.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.8 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

4.1.9 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.1.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.1.11 Será recusado produto deteriorado ou avariado, tendo a CONTRATADA que substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

4.1.12 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a

entrega.

4.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

4.2 Sustentabilidade

A priori, a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA-SEMED apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.3 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores - Banco de Preços, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

5.3 A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO 15 W 40, URSA 40 E ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA DESTINADOS AOS TRANSPORTES QUE REALIZAM A LOCOMOÇÃO DOS DISCENTES QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO ATÉ AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: por período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4 Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

6- SOLUÇÃO POSSÍVEL

6.1 A solução viável para atender à necessidade identificada consiste na futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, conforme especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e motores utilizados no transporte escolar, abrangendo:

- Óleo lubrificante tipo 15W-40;
- Óleo lubrificante URSA 40;
- Óleo lubrificante mineral para motores dois tempos a gasolina.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a real necessidade da Administração, assegurando a manutenção preventiva e corretiva da frota destinada ao transporte dos discentes residentes em áreas urbanas e rurais, especialmente em locais de difícil acesso no Município de Oriximiná-PA.

Tal solução garante a continuidade, eficiência e segurança do transporte escolar, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo custos com manutenções emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos, contribuindo diretamente para o acesso regular dos alunos às unidades de ensino da rede municipal.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Optou-se pela adoção de uma solução abrangente, priorizando a eficiência e a transparência nos processos. A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, aproveitando-se da praticidade e alcance proporcionados pela plataforma digital.

7.2 Detalhamento da Solução:

7.2.1 A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade de licitação representa um avanço na modernização dos processos. A plataforma digital proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

7.3 Critério de Menor Preço Unitário:

7.3.1 Para garantir a economicidade, foi estabelecido o critério de Menor Preço Unitário. Essa abordagem favorece a seleção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação com o menor impacto financeiro possível.

7.4 Vantagens da Solução Adotada:

7.4.1 Eficiência Operacional: O Pregão Eletrônico agiliza o processo licitatório, resultando em maior eficiência operacional.

7.4.2 Economia Financeira: A combinação da competitividade do Pregão Eletrônico com o critério de Menor Preço Unitário assegura a busca por economia financeira, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

7.4.3 Transparência e Competitividade: O uso do Pregão Eletrônico promove a transparência nas contratações e garante ainda uma seleção justa e vantajosa para o município.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.3 No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo a regra prevista no instrumento legal supracitada de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais para diversas empresas, promovendo, portanto ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

8.4 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que os itens atendem as condições de oferta de mercado.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

9.1.1 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de material de consumo, no suporte ao funcionamento das atividades escolares no Município de Oriximiná-PA, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

9.1.2 Quanto à eficiência: assegurar o serviço com qualidade no desenvolvimento das atividades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3 Com a Aquisição do material de consumo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem estar cientes dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos, conforme a Instrução Normativa SCI nº 03, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das contratações públicas. A Secretaria requisitante indicará servidor(a) para atuar como fiscal do contrato, garantindo que as condições estabelecidas no Termo de Referência sejam cumpridas integralmente.

Fiscal do Contrato

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SEMED	Tereza Cristina Figueiredo Rosário	Coordenadora de Transporte da Área Rural	

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11- COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda desta secretaria municipal e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

12.1 As quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista em virtude da livre escolha da Administração, com o levantamento conforme as demandas.

12.2 O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o

intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

12.3 Adotou-se o consumo mensal do exercício anterior como referência para a estimar o consumo para o exercício seguinte e está sendo previsto um aumento de consumo como margem de segurança.

12.4 O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

12.5 Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA-SEMED. O valor estimado, o quantitativo e a descrição dos itens estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	CLASSIF.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
1	3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40: Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, disponível no grau SAE 15W-40.-1 litro.	LITRO	10.600		
2	3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos.	ÓLEO URSA 40: Ursa LA-3 SAE 40 é um óleo monoviscoso de baixa cinza sulfatada para uso em motores a diesel estacionários, marítimos e ferroviários. - 1litro.	LITRO	23.000		
3	3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL: Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Disponível no grau SAE 30. 500 ml.	UND	3.400		

12.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos

6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Para a aquisição dos itens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

13.2 Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

13.3 A estimativa preliminar total do ano anterior foi equivalente a R\$ 1.128.780,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente.

14- DO IMPACTO AMBIENTAL

14.1 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação-SEMED apoia e coopera com iniciativas de sustentabilidade. A empresa contratada deverá, entretanto, cumprir as normas ambientais vigentes e adotar medidas para minimizar qualquer possível impacto ambiental negativo durante a operação.

14.3 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4 Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

14.5 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes para aquisição de óleo lubrificante tipo 15 W 40, urso 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina destinados aos transportes que realizam a locomoção dos discentes que residem em locais de difícil acesso até as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, para atender os estudantes do sistema de ensino público municipal, se mostrando técnica e economicamente viável.

15.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Oriximiná-PA, 05 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP: 
Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Chefe de Divisão

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:


Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária de Educação de Oriximiná-PA
Portaria Nº. 081/2025